

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO  
SISTEMA NACIONAL DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO – SCJS**

**1 – INTRODUÇÃO**

**COMPLETAR**

**2 – CONCEITOS**

O Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário é um sistema ordenado de parâmetros para promover relações comerciais de base justa e solidária, articulando e integrando os Empreendimentos Econômicos Solidários em todo território brasileiro.

No âmbito do SCJS, vigoram os seguintes conceitos:

**2.1 - Economia Solidária (ES):** é o conjunto de atividades econômicas – de produção, distribuição, troca, consumo, poupança e crédito organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras sob a forma coletiva e autogestionária.

**2.2 - Comércio Justo e Solidário (CJS):** é o fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais e que resulte no empoderamento dos Empreendimentos Econômicos e Solidários (EES) em todo o território nacional.

**2.3 - Preço justo (PJ):** é a remuneração que resulta numa maneira equilibrada, definido através de diálogo e participação dos envolvidos de forma equânime, ao atribuir valor aos produtos e serviços comercializados, ao incorporar o custo real do produto ou serviço e os impactos sócio-ambientais.

**2.4 - Avaliação da Conformidade (AC):** é um processo sistematizado, a partir da aplicação individual ou combinado de instrumentos e metodologia (requerimentos específicos), Com o objetivo de propiciar, direta ou indiretamente, adequado grau de confiança aos usuários e consumidores, em produtos, processos, serviços ou organizações.

**2.5 - Base de Serviço de Comercialização (BSC):** são serviços diversos de apoio e promoção a comercialização, visando incrementar e agregar valor aos produtos dos empreendimentos familiares e solidários nos vários mercados que atuam.

**Inserção: 2.6 - Consumo Responsável (CR):** *É a capacidade de cada pessoa ou instituição pública ou privada, escolher serviços e produtos que contribuam, de forma ética e de fato, para a melhoria de vida de cada um, da sociedade e do ambiente.*

**3 – PRINCÍPIOS DO COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO**

**COMENTÁRIOS:** *Os princípios abaixo listados são os mesmos referendados no seminário de abril de 2006, realizado em São Paulo, pelo FACES, FBES e Ecojus. Sugerimos mantê-los em nome do processo histórico de consulta pública que os mesmos refletem.*

**PRINCÍPIO 1. FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA, RESPEITO À LIBERDADE DE OPINIÃO E ORGANIZAÇÃO**

Os produtores(as), os beneficiadores e os comerciantes ligados ao CJES devem primar pelo exercício da democracia e da liberdade de opinião e de organização comunitária.

**PRINCÍPIO 2. CONDIÇÕES JUSTAS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

O CJES deve proporcionar aos(as) produtores(as), aos(as) beneficiadores(as) e aos comerciantes, condições dignas de trabalho e remuneração, equilíbrio e respeito nas relações, visando a sustentabilidade econômica, sócio-ambiental e a qualidade do produto em toda a cadeia produtiva.

**PRINCÍPIO 3. APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL EM DIREÇÃO A SUSTENTABILIDADE**

A prática do CJES deve estar associada ao compromisso comunitário, visando com o bem-estar sócio-econômico e cultural da comunidade, promovendo assim, a inclusão social através de ações geradoras de trabalho e renda e manutenção e recuperação e manutenção da biodiversidade.

#### **PRINCÍPIO 4. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE**

O CJES deve contribuir para redução de impactos prejudiciais ao meio ambiente através de ações e práticas responsáveis.

#### **PRINCÍPIO 5. RESPEITO AOS DIREITOS DAS MULHERES, CRIANÇAS, GRUPOS ÉTNICOS E TRABALHADORES(AS)**

A prática do CJES deve promover entre todas as pessoas e entidades a ela ligadas, a equidade de gênero e a não discriminação baseada em raça, religião, posição política, procedência social, naturalidade, escolha sexual, estado civil e/ou portadores(as) de necessidades especiais.

#### **PRINCÍPIO 6. INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR**

O CJES deve primar pela transparência na cadeia comercial, garantindo a informação e a educação do consumidor.

#### **PRINCÍPIO 7. INTEGRAÇÃO DOS ELOS DA CADEIA.**

O CJES deve estimular uma maior aproximação entre os elos da cadeia: do produtor ao consumidor. (Este princípio envolve a questão da informação e educação permanente para todos os elos da cadeia).

### **4 - CARACTERÍSTICAS DO COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO**

- 4.1** - A existência de relações comerciais justas e solidárias;
- 4.2**- A co-responsabilidade entre os diversos participantes das redes de produção, comercialização e consumo;
- 4.3** - A valorização, nas relações comerciais, da diversidade étnica e cultural e do conhecimento das comunidades tradicionais.
- 4.4** - A transparência nas relações comerciais, na composição dos preços praticados e na elaboração dos produtos, garantindo informação acerca dos produtos, processos, e organizações que participam do CSJ.

### **5 - OBJETIVOS DO COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO**

- 5.1** - A promoção do desenvolvimento sustentável, da justiça social e da segurança e seguridade alimentar;
- 5.2** - A cooperação entre produtores -comerciantes- consumidores e suas respectivas organizações;
- 5.3** - A defesa dos direitos dos/as consumidores/as nas relações comerciais;
- 5.4** - O pagamento do preço justo para quem produz, comercializa e consome;
- 5.5** - A preservação do meio ambiente, com ênfase na produção de produtos de base agroecológico.

**Inserção: Sugerimos inserir o item abaixo:**

**5.6 - "Promover melhores condições de troca e da garantia dos direitos para produtores, comerciantes e consumidores."**

### **6 – OBJETIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO**

- 6.1 - Difundir** o Comércio Justo e Solidário como um fluxo comercial diferenciado, por meio da articulação e integração dos Empreendimentos Econômicos Solidários e demais agentes que participam do SCJS;
- 6.2 - Promover** o estabelecimento de uma identidade nacional para o conceito e para o exercício das práticas de Comércio Justo e Solidário no Brasil;
- 6.3 - Divulgar** produtos, processos, serviços e organizações que respeitam as normas definidas no âmbito do SCJS.
- 6.4 - Favorecer** a prática do preço justo para quem produz comercializa e consome os produtos e serviços do Comércio Justo e Solidário;

**6.5 - Reconhecer** diferentes mecanismos de garantia de credibilidade, adequados às diferentes realidades sociais, territoriais e organizacionais, para a avaliação da conformidade de produtos, processos, serviços e organização do Comércio Justo e Solidário.

**6.6 - Subsidiar** os Empreendimentos Econômicos Solidários e demais participantes com uma base nacional, estadual e territorial de informações em economia solidária e em temas afins à comercialização;

**6.7 - Contribuir** nos esforços públicos e privados, de promoção de ações de melhoria às condições de comercialização dos Empreendimentos Econômicos Solidários, por meio de Bases de Serviço de Comercialização.

## **7 - PARTICIPANTES DO SCJS**

Há compostas duas categorias principais de participantes, ambas orientadas por relações comerciais de base justa e solidária, cabendo a cada uma diferentes atributos e funções.

**7.1 - Empreendimentos Econômicos Solidários (EES-CJS):** são as organizações coletivas ou os empreendimentos supra-familiar (segundo nível de solidariedade) que participam ou que querem participar de relações de Comércio Justo e Solidário. Podendo ser associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de troca, redes, centrais e complexos cooperativos.

Há três tipos de EES conforme sua situação / posição no momento da relação comercial:

### **INSERÇÃO:**

**a) EES fornecedor:** *produtores(as) ou executores(as) de serviços, agricultores(as) familiares, extrativistas, pescadores(as) artesanais, artesãos(as) , pequenos (as) empreendedores(as) urbanos(as) e rurais;*

**b) EES comprador:** *comerciantes, compradores, distribuidores ou transformadores que comercializam os produtos oriundos dos EEs Fornecedores, varejistas ou atacadistas;*

**c) EES consumidor:** *grupos de compra coletiva e solidária, cooperativas de consumo entre outras organizações coletivas de consumo de produtos e serviços da economia solidária.*

**7.2 - Parceiros Colaboradores (PCol):** são as empresas, organizações e entidades que não se caracterizam como EES, mas que participam do Comércio Justo e Solidário. Há três tipos de parceiros colaboradores:

**a) Parceiros Comerciais (Pcom):** são empreendimentos ou empresas que atuam no ~~familiares (primeiro nível da solidariedade) e individuais, do meio urbano e rural, com atividade de produção,~~ beneficiamento, armazenamento, transporte, comercialização - atacado ou varejo. ~~Estabelecido na Lei Geral da Micro e Pequena empresa ou qualificada com empresa de responsabilidade social.~~

**b) Organismos de Avaliação de Conformidade (OAC):** são as organizações responsáveis por desenvolver atividades de garantia, atendidas os requisitos definidos em normas específicas do SCJS, em produtos, processos , serviços e organizações.

São reconhecidos por dois tipos de organismos:

**b.1) Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC:** É uma organização que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num Sistema Participativo de Garantia - SPG, constituindo na sua estrutura organizacional uma comissão de avaliação e um Conselho de Recursos, ambos compostos por representantes dos membros de cada SPG;

**b.2) organismo de Avaliação da garantia de terceira parte - OTP:** É organismo, pessoa jurídica, certificador, que assume a responsabilidade no processo de intermediação da qualidade do produto, a garantia da confiança dos compradores - consumidores e os produtores e suas organizações, por meio de certificação por auditoria externa.

**c) Entidades de Apoio e Fomento ao Comércio Justo e Solidário (EAF-CJS):** são as organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos que desenvolvem diversas ações e serviços no apoio aos processos da produção- comercialização- consumo dos empreendimentos familiares e solidários. Por isso podem se especializar em várias funções ou se associar a outras entidades para a realização de atividades de mesmo fim.

## **8 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E PERMANECIA NO SCJS**

No âmbito do SCJS, há duas modalidades de critérios a serem observados pela Comissão Gestora e Nacional (CGN) e pelos Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) habilitados no SCJS:

**Críticos da garantia organizacional (EES-CJS):** determinado por um conjunto de critérios que estão focados na tipologia, gestão, funcionamento e relacionamento entre sócios e direção. Nessa modalidade serão considerados **critérios mínimos exigidos**, a serem observados obrigatoriamente para habilitação, permanência e certificação; e **critérios progressivos**, de caráter desejável, a serem obtidos gradualmente e avaliados posteriormente.

**Críticos da garantia relacional (relação comercial justa e solidária):** nessa modalidade ocorrerá diferenciação para relações entre dois EES-CJS e para relações entre um EES-CJS e um Parceiro Comercial (Pcom). Serão considerados **critérios mínimos**, a serem observados obrigatoriamente para permanência, participação e certificação; e **critérios progressivos**, de caráter desejável, a serem obtidos gradualmente e avaliados posteriormente.

### **8.1 - Critérios da garantia organizacional (EES-CJS):**

**Comentários: sugerimos que a categorização entre "Mínimos" e "Progressivos" seja feita no âmbito de regulamentações internas da Comissão Nacional do SBCJS, de forma a desburocratizar eventuais alterações na progressividade da exigibilidade de critérios aos EES habilitados (ou a se habilitarem).**

Considera para efeito desta IN os critérios **abaixo selecionados mínimos—exigidos** a um empreendimento habilitado no SCJS a ser certificado por um organismo de Avaliação de Conformidade (OAC)

**a)** ser uma organização coletiva, de caráter supra-familiar, cujos participantes ou sócios/as são trabalhadores/as do meio urbano e rural;

**d)** que os participantes ou sócios dessas organizações, exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e dos seus resultados;

**c)** ser uma organização permanente, considerados tanto empreendimentos que estão em funcionamento quanto aqueles que estão em processo de implantação, desde que o grupo de participantes esteja constituído e as atividades econômicas definidas;

**d)** ser uma organização formal e informal prevalecendo à existência real e a vida regular da organização ao seu registro legal;

**e)** realizar atividades de natureza econômica. As atividades econômicas devem ser permanentes ou principais, ou seja, a "razão de ser" da organização

São consideradas atividades econômicas de produção de bens, prestação de serviços, comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e consumo..

**f)** ser uma organização singular e complexa ou organizações de diferentes graus ou níveis, desde que cumpridas as características acima identificadas.

As organizações econômicas complexas são as centrais de associações, cooperativas ou empresas autogestionárias, os complexos cooperativos, as redes de grupos, e formas similares.

~~Considera para efeito desta IN os critérios progressivos um empreendimento habilitado no SCJS a ser certificado por um organismo de Avaliação de Conformidade (OAC)~~

**g)** As atividades de produção, fabricação ou execução de produtos/serviços do Comércio Justo e Solidário devem ser realizadas sob todos os requisitos de segurança e salubridade para aqueles(las) que os(as) desenvolvam;

**h)** Não será tolerado o trabalho infantil forçado e perigoso com menores de 16 anos em qualquer atividade relacionada ao Comércio Justo e Solidário. A presença/participação de menores no processo produtivo poderá acontecer, desde que seja como forma de aprendizado, e que tenham garantido acesso ao lazer e educação

**i)** Deve se promover, entre todas as pessoas e entidades ligadas ao Comércio Justo e Solidário, a equidade de gênero e a não discriminação baseada em raça, religião, posição política, procedência social, naturalidade, escolha sexual, estado civil e/ou portadores (as) de necessidades especiais

**j)** Os produtos e serviços do Comércio Justo e Solidário devem promover a conservação do meio ambiente, através da preservação dos ecossistemas naturais remanescentes; da conservação do ar, dos solos e corpos d'água e da proteção da fauna e da flora, especialmente as espécies ameaçadas de extinção, conforme legislação ambiental vigente;

**l)** É proibida a utilização de material que contenha Organismos Geneticamente Modificados (OGM), por técnicas de transgenia (transgênicos) para a composição ou fabricação de produtos do Comércio Justo e Solidário.

## **8.2 - Critérios da Garantia Relacional (Relação Comercial Justa e Solidária)**

### **8.2.1 - Relação entre EES-CJS e EES-CJS:**

Considera para efeito desta IN os critérios **mínimos exigidos** entre dois EES-CJS habilitados no SCJS a ser credenciado e certificado por um organismo de Avaliação de Conformidade (OAC)

**a) Que no estabelecimento do EES comprador tenha no mínimo 50%** dos produtos comercializados de transações comerciais de base justa e solidária

**b) Que a composição do preço** deva ser estabelecida de modo transparente entre as partes envolvidas para que as mesmas obtenham na negociação comercial as informações necessárias para o desenvolvimento e o equilíbrio desejado na negociação garantir desse modo o direito de conhecer exatamente como está distribuído os custos da produção e comercialização daquele produto

**c) Que EES fornecedor e EES comprador recebam por suas relações** comerciais um preço justo pelos seus produtos e/ou serviços. A definição deste preço deve contabilizar de forma equilibrada os custos de cada etapa do processo das distintas produções, sem apresentar extrapolações entre o preço de venda dos EES fornecedor de ponta da cadeia, e dos EES comprador dos (as) consumidores(as) finais

**d) Que se construam relações** de longo prazo entre EES fornecedor e EES comprador

**e) Que os EES comprador, dentro do seu estabelecimento comercial, garanta** aos (as) consumidores(as) finais, informações sobre os produtos, seu processo produtivo, quem os(as) produziu e sobre o Comércio Justo e Solidário

**f) Que na relação comercial não se pratique o sistema de venda "sob consignação",** esquemas de "joias" ou "luvas" para acesso a mercados ou pagamento em prazos desfavoráveis aos produtores e outras práticas que contribuam para o endividamento ou comprometimento na apropriação dos valores gerados pelos EES fornecedor.

### **8.2.2 - Relação entre ECJS e parceiro comercial:**

Considera para efeito desta IN os **critérios mínimos exigidos** entre um EES-CJS e um Parceiro Comercial habilitados no SCJS a ser credenciado e certificado por um organismo de Avaliação de Conformidade (OAC)

**a) Que a composição do preço** deva ser estabelecida de modo transparente entre as partes envolvidas para que as mesmas obtenham na negociação comercial as informações necessárias para o desenvolvimento e o equilíbrio desejado na negociação garantir desse modo o direito de conhecer exatamente como está distribuído os custos de produção e comercialização daquele produto

**c) Que EES fornecedor e EES comprador recebam por suas relações** comerciais um preço justo pelos seus produtos e/ou serviços. A definição deste preço deve contabilizar de forma equilibrada os custos de cada etapa do processo das distintas produções, sem apresentar

extrapolações entre o preço de venda dos EES fornecedor de ponta da cadeia, e dos EES comprador dos (as) consumidores(as) finais

**d) Que se construam relações** de longo prazo entre EES fornecedor e EES comprador

**e) Que os EES comprador, dentro do seu estabelecimento comercial, garanta** aos(as) consumidores(as) finais, informações sobre os produtos, seu processo produtivo, quem os(as) produziu e sobre o Comércio Justo e Solidário

**f) Que na relação comercial não se pratique o sistema de venda "sob consignação",** esquemas de "joias" ou "luvas" para acesso a mercados ou pagamento em prazos desfavoráveis aos produtores e outras práticas que contribuam para o endividamento ou comprometimento na apropriação dos valores gerados pelos EES fornecedor.

## **9 – MECANISMOS DE GARANTIA DA QUALIDADE NO SCJS**

Este item considera a possibilidade de abrigar diferentes métodos de geração de credibilidade, de forma a atender as diferentes realidades sociais, culturais, políticas, territoriais, institucionais, organizacionais e econômicas de cada empreendimento ou grupo de empreendimentos. Os participantes da categoria – EES-CJS, habilitados no SCJS, poderão optar por três tipos de mecanismo de avaliação da conformidade da garantia (AC), *para reconhecerem os produtos e serviços do Comércio Justo e Solidário:*

*Comentários: devemos precisar que os mecanismos de garantia são para os produtos e serviços e não para os empreendimentos (pois, a habilitação dos EES se dará via auto-declaração encaminhada e avaliada pela Comissão nacional do SBCJS, conforme orientações no item acima).*

### **9.1 - Mecanismo da Garantia Solidária**

**a) Sistemas Participativos de garantias (SPGs):** Para a definição e reconhecimento no SCJS do mecanismo da garantia solidária ou certificação participativa. Os SPGs consistem em um conjunto de atividades desenvolvidas em determinada estrutura organizativa, regida por princípios, normas de organização e de funcionamento, visando assegurar a garantia de que um produto (termo que inclui produto, processo ou serviço) atende a regulamentos técnicos da agricultura orgânica e que foi submetido a uma avaliação participativa da conformidade. Os SPGs tem como características principais o Controle Social, a Participação e a Responsabilidade Solidária.

### **9.2 - Mecanismos da Garantia de Terceira Parte**

**b) Certificação por Auditoria Externa:** Para a definição e reconhecimento no SCJS do mecanismo da Garantia de Terceira Parte. A Certificação por Auditoria Externa é a verificação da conformidade, com uso do ferramental disponibilizado e os padrões definidos pela International Organisation for Standardisation (ISO), onde os EES-CJS passam por um período de conversão ao longo de um período, do qual devem estabelecer os registros demandados e cumprir os requerimentos estabelecidos e seguir os critérios estabelecidos na relação comercial reconhecido no SCJS. Portanto nesse mecanismo o organismo certificador realiza o procedimento de avaliação de conformidade onde consta de inspeção externa feita nas organizações e instalações, cabendo, de forma centralizada a decisão final sobre a certificação pelo organismo certificador. Dessa forma, conforme estabelece os procedimentos exigidos pela ISO, a separação entre as funções de inspeção e certificação.

### 9.3 - Mecanismos da Garantia Relacional

**X) Declaração de Comprador ou de Fornecedor:** Para a definição e reconhecimento no SCJS do mecanismo da Garantia Relacional. A Declaração de Comprador ou de Fornecedor é a garantia passada diretamente pelo produtor e seu EES fornecedor ao consumidor na forma de relacionamentos interpessoais. O parágrafo primeiro do artigo terceiro da Lei 10.831/2003 reconhece a existência desse mecanismo de garantia da qualidade permitindo que os produtores possam se enquadrar sem modificação do seu padrão produtivo e comercial

## 10 - GESTÃO DO SCJS

A gestão do SCJS cabe à Comissão Gestora Nacional e às **Comissões Regionais** ~~Comissões Estaduais~~, instâncias de organização e participação do sistema nacional:

*Comentários: sugerimos a criação de instâncias regionais e não estaduais de controle social, de forma a atender a demanda inicial de gestão do SCJS, que, a nosso ver, não justifica, de imediato, o alto custo de manutenção de comissões estaduais.*

**11.1 - Comissão Gestora Nacional (CGN):** Instância nacional de natureza consultiva e propositiva, com as seguintes finalidades:

- a) propor** objetivos, diretrizes, metodologia e gestão do Sistema do Comércio Justo e Solidário
- b) aprovar** a habilitação dos participantes definidos nas duas categorias no sistema;
- c) fornecer** aos organismos de Avaliação da conformidade (OAC) as listas dos participantes habilitados e outras informações condensada, conforme estabelece a portaria nº 30, de 20.03.006.30 que criou o SIES;
- d) constituir** espaço de dialogo das representações dos diversos atores institucionais e sociais envolvidos no Comercio Justo e Solidário;
- e) subsidiar** o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de controle e qualidade do sistema Comércio Justo e Solidário;
- f) Reconhecer** a permanencia dos organismos da avaliação da conformidade, por meio dos organismos de acreditação;
- g) Acompanhar** a análise de resultados e disseminação das informações;

### 11.2 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA NACIONAL (CGN)

A Comissão Gestora Nacional (CGN) de caráter tripartite, compõem-se por representações do Governo Federal, por representantes das organizações dos produtores comerciantes e consumidores, **e, por entidades de apoio e fomento ao CJS:**

**11.2.1 representações do Governo Federal (04)**

**11.2.2 representantes das organizações dos produtores (04)**

**11.2.3 representantes das organizações dos comerciantes (04)**

**11.2.4 representantes das organizações dos consumidores (04)**

**11.2.5 representantes de entidades de apoio e fomento ao CJS (02)**

**11.3** O Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária Fará o serviço de secretaria executivo da Comissão Gestora Nacional (CGN)

**11.4** A participação desses órgãos ou entidades dar-se-á mediante a assinatura de termo de cooperação técnica, desde que não haja repasse de recursos públicos.

**11.5** A função de membro da Comissão Gestora Nacional não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

## **11.6 COMISSÕES GESTORAS ESTADUAIS (CGE) REGIONAIS (cgr)**

Instâncias estaduais de natureza consultiva e propositiva, com as seguintes finalidades:

- a) emitir** pareceres relacionados às entidades que encaminharem pedido de credenciamento ao SBCJS e encaminhar a CG N - CJS;
- b) propor** entidades para celebrar convênios de cooperação técnica e financeira na implementação e manutenção de Sistemas de Comércio Justo e Solidário nos territórios e estados;
- c) apoiar** a realização de eventos para divulgação pública das atividades e ações desenvolvida pelo SBCJS;
- d) subsidiar** a elaboração e divulgação de relatórios, catálogos e outros produtos;
- e) Contribuir** na atualização periódica das bases de dados do SIES, conforme a alínea "F" do item da portaria nº 30, de 20.03.006.30;
- f) acompanhar** a implantação dos Sistemas estaduais de comercialização da agricultura familiar e da economia solidária nos Estados;
- g) acompanhar e participar** os processos de instalações das base de serviços em comercialização
- h) Apoiar** na alimentação e manutenção da base de dados do SIES

## **11.7 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA ESTADUAL**

A Comissão Gestora estaduais (CGE), compõem-se por representações do Governo Federal, estaduais por representantes das organizações dos produtores comerciantes e consumidores, , e, por entidades de apoio e fomento ao CJS:

### **11.7.1 representações do Governo Federal**

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio das Delegacias Regionais do Trabalho. **Outros órgãos federais (a definir);**

### **11.7.2 representantes de e estaduais e municipais (a definir)**

### **11.7.3 representantes das organizações dos produtores (a definir)**

### **11.7.4 representantes das organizações dos comerciantes (a definir)**

### **11.7.5 representantes das organizações dos consumidores (a definir)**

### **11.7.6 representantes de entidades de apoio e fomento ao CJS (02)**

**11.8** Mediante convite do MTE outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais que atuam com economia solidária nos respectivos Estados para compor as CGE's

**11.9** Mediante convite do MTE instituições de pesquisa e ensino superior, representações de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio, assessoria e fomento à economia solidária e do movimento do comércio justo e solidário

**11.10** A participação desses órgãos ou entidades governamentais e dos entes da iniciativa privada dar-se-á mediante a assinatura de termo de cooperação técnica, desde que não haja repasse de recursos públicos.

**11.11** A função de membro da CGE não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

### **11.12 SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (SENAES/MTE)**

A Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTE), por intermédio do seu Departamento de fomento, assume as seguintes atribuições de gestão estratégica do sistema:

- a)** acompanhar e monitorar a estruturação do SCJS;
- b)** celebrar convênios de cooperação técnica e financeira para implementação das ações de promoção SCJS nos estados;
- c)** zelar pela adequada utilização das informações cadastradas no SIES, de acordo com os seus objetivos;
- d)** cadastrar e autorizar o acesso ao sistema através de senhas de usuários indicados pelas Equipes Gestoras Estaduais, para cadastro e atualização de informações;
- e)** disponibilizar acesso público, as informações e análises do SCJS que sejam pertinentes, de acordo com o presente Termo de Referência;
- f)** apoiar, acompanhar e orientar as Comissões Gestoras **Estaduais- Regionais** na estruturação das Bases de Serviço a Comercialização (BSC) e aos Sistemas Estaduais de Apoio a Comercialização da Agricultura Familiar Economia Solidária (SECAFES), garantindo a integração dos mesmos ao sistema nacional informatizado;
- g)** acionar os órgãos competentes na averiguação e punição de casos de uso indevido das informações do SIES, ou seja, naqueles casos de uso fora dos objetivos previstos no presente Termo de Referência.

### **11.13 COORDENAÇÃO GERAL DE INFORMÁTICA (CGI/MTE)**

A Coordenação Geral de Informática do Ministério do Trabalho e Emprego (CGI/MTE), responsável pelo desenvolvimento e manutenção eletrônica do SCJS e sua base de dados, assume as seguintes atribuições:

- a)** desenvolvimento e aperfeiçoamento do SCJS;
- b)** disponibilizar o acesso e funcionamento do SCJS na página do Ministério do Trabalho e Emprego, através de endereço específico [www.scjs.mte.gov.br](http://www.scjs.mte.gov.br);
- c)** disponibilizar relatórios atualizados para acesso público, de acordo com as diretrizes e procedimentos do presente TR; e
- d)** disponibilizar as cópias de bases de dados e de microdados do Sistema, de acordo com autorização expressa da SENAES/MTE.